



### TERMO REQUISITORIO

**Da:** Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal De Educação.

Para: **Departamento de Licitação**

**Encaminhamento:** Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

**Objeto:** O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes sendo genuínos da marca do veículo, bem como aquisição de peças avulsas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, de acordo com Termo de Referência.

**Justificativa:** Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota de veículos do Município de Arcos MG, incluindo-se todos os serviços de injeção eletrônica em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos membros desta prefeitura, alunos e servidores que executam serviços, nos termos das atribuições constitucionais desta prefeitura.

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção dos veículos Oficiais do Município considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

Contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Sede em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

A contratação dos serviços, visa otimizar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

**Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**Das observações:**

**AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DA MONTADORA COM OS PREÇOS SUGERIDOS AO PÚBLICO VIGENTE E O CATÁLOGO DE PEÇAS NA SUA ÚLTIMA VERSÃO DISPONÍVEL PELO FABRICANTE EM CD ROM OU VIA WEB, COM A RESPECTIVA NOTA**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**FISCAL DE AQUISIÇÃO DA TABELA E CATÁLOGO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA ORIGINALIDADE E AUTENTICIDADE DAS MESMAS, ESTANDO SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO NÃO CUMPRIREM O EXIGIDO. NO CASO DAS TABELAS QUE NÃO SÃO MAIS DISPONIBILIZADAS AO PÚBLICO, DEVERÁ SER APRESENTADA A DECLARAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA QUE A MESMA NÃO É MAIS FORNECIDA.**

**No que se trata ao tempo de serviços gastos nos devidos reparos dos veículos será adotada a tabela temporária da Sindirepa-MG através do link: [https://sistema.tempario.com.br/users/sign\\_in](https://sistema.tempario.com.br/users/sign_in) que poderá ser apresentada, apenas pela proponente melhor classificada em até 03 dias úteis após ser declarada vencedora do certame.**

## **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS QUE:**

- a) não atenderem às exigências do presente Termo Referencia;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) contemplarem descontos manifestamente inexequíveis;
- e) **não apresentar as tabelas e catálogos no envelope de proposta.**

## **DO PAGAMENTO**

O pagamento dos bens fornecidos será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrências de inadimplência contratual.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

## **DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para o fornecimento das quantidades adquiridas preceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 05 (cinco) dias.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou no pátio disponibilizado pela Prefeitura, sendo definindo pelo menor custo e maior agilidade, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no mínimo 03 (três) dias para a entrega de peças no caso da solicitação ser para peças avulsas e no mínimo 05 (cinco) dias para prestação dos serviços solicitados.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Arcos, MG, julgar necessário.

As autorizações de fornecimento serão expedidas por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

Para que seja realizada a emissão da autorização de fornecimento, será solicitado a empresa vencedora do certame orçamento das peças/acessórios/lubrificante e serviços, o qual deverá ser retornado a Administração em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Neste orçamento deverá constar obrigatoriamente Marca, Código da peça/acessório e valor unitário, tempo para execução dos serviços.

O orçamento será avaliado pelo responsável pela frota municipal ou pelo responsável a qual tenha designado tal função, procedendo à elaboração de mais **02 (dois) orçamentos**, caso seja necessário, no que se refere às peças/acessórios/lubrificantes e tempo de execução dos serviços, somente após o aceite é que será emitida a autorização de fornecimento a licitante vencedora.

O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças e serviços que venham a apresentar defeitos quer sejam referentes às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica, que deverão ter garantia mínima de 90(noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que atendam as especificações constantes do Edital ou da Proposta comercial. Cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia.

A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nas peças ou serviços após o recebimento observadas as disposições do edital.

## **DA SOLICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

Os ITENS registrados serão adquiridos conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração Municipal, devendo ser entregue no local indicado na autorização de acordo com especificação do item.

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

## **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

## **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**



### **DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos ou serviços, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do produto ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal, assim como solicitar documentos que entender necessários.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – INTRODUÇÃO**

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

#### **2 - DO OBJETO**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal, com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes sendo genuínos da marca do veículo, bem como aquisição de peças avulsas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios lubrificantes e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, e ou conforme a necessidade.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios lubrificantes sendo todos genuínos, desde que autorizado pelas Secretarias, bem como serviços de injeção eletrônica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

<b>LOTES</b>		
<b>LOTE 01 – CATÁLOGO DE PEÇAS HONDA MOTOS</b>		<b>VALOR ESTIMADO</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	
1.1	Mão de obra veículos Honda Motos	R\$ 32.000,00
1.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Honda Motos	R\$ 48.000,00
		R\$ 70.000,00

<b>LOTE 02 – CATÁLOGO DE PEÇAS YAMAHA MOTOS</b>		<b>VALOR ESTIMADO</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	
3.1	Mão de obra veículos Yamaha Motos	R\$ 17.000,00
12.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca Yamaha Motos	R\$ 33.000,00
		R\$ 50.000,00

<b>LOTE 03 – CATÁLOGO DE PEÇAS BRAVAX MOTOS</b>		<b>VALOR ESTIMADO</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	
3.1	Mão de obra veículos BRAVAX MOTOS.	R\$ 7.000,00
3.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca BRAVAX	R\$ 8.000,00
		R\$15.000,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LOTE 04 – CATÁLOGO DE PEÇAS PEUGEOT		VALOR ESTIMADO
ITEM	DESCRIÇÃO	
4.1	Mão de obra veículos <b>PEUGEOT</b>	R\$ 8.000,00
4.2	Tabela Oficial de peças dos veículos da marca <b>PEUGEOT</b>	R\$ 12.000,00
		R\$20.000,00

**Julgamento: menor preço por lote através do maior desconto linear.**

**Valor Estimado Total: R\$ 155.000,00**

**Relação de Veículos: Anexo 01.**

### **3 – DA JUSTIFICATIVA**

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota de veículos do Município de Arcos, MG, incluindo-se todos os serviços de injeção eletrônica em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos membros desta prefeitura, alunos e servidores que executam serviços, nos termos das atribuições constitucionais desta prefeitura.

### **4 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.**

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos que possuem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

a) Possuir oficina bem estruturada, com a empresa/sede situada em um raio de 50km da prefeitura municipal de Arcos/MG.

b) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção;

c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

c.1) possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

c.2) 01(um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos/eletrônicos nos veículos;

c.3) 01(uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (diesel);

c.4) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

c.5) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

c.6) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto;

c.7) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

c.8) kaptor ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;

c.9) ferramentas adequadas para realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;



c.10) quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidas ao Município.

Estes requisitos deverão compor o rol de documentos para habilitação, através de Declarações.

### **5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1)Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos, que após o recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, a licitante terá o prazo de no mínimo 03(três) dias para a entrega de peças no caso da solicitação ser para peças avulsas e no mínimo 05(cinco) dias para prestação dos serviços solicitados pela Secretarias Municipais. 2)As primeiras ORDEM DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS serão emitidas em até 05 dias após a assinatura da ata, pois existe uma demanda de veículos a espera de manutenção. Neste prazo a oficina deverá estar em pleno funcionamento dentro de um raio de 50 km da sede da prefeitura. 3) Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.4)Tanto a manutenção corretiva quanto à manutenção preventiva será quando a Prefeitura Municipal de Arcos/MG julgar necessário.

### **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura for compelida a responder por força futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e solicitações com urgências e 48 (quarenta e oito) horas, no caso de veículos de outros setores, contado a partir do recebimento pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias.



Refazer em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar à Secretaria responsável da Prefeitura o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.

Entregar na Secretária responsável as peças componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

Quando houver reparo com troca de peças, estas deverão ser devolvidas ao Município de Arcos/MG.

Transportar o veículo da sede das Secretarias Municipais até a oficina e da oficina até a sede da secretaria, sem nenhum custo adicional.

## **7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Arcos/MG.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelas Secretarias Municipais de Arcos MG e através dos responsáveis de cada setor de transporte. Sendo:

Local:	Responsável:	Contato:
SEMED	Luis Claudio Soares Dias	(37) 3352-1065
Almoxarifado Obras	Tiago Rodrigo Silva	(37) 3352-1044
Almoxarifado Saúde	Hernane Honório Dias	(37) 3351-1706

## 10– DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Maior Desconto por LOTE.**

Justificando que a vencedora do lote deverá ter peças e mão-de-obra da marca de cada veículo.

## 11– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições dos ajustes e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade em ter a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Arcos , MG 24 de maio de 2023.



# Prefeitura Municipal de Arcos

## Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Públicos

Secretário de Governo

Secretário Municipal de Saúde

### ANEXO 01

ORDEM	VEÍCULO	ANO	PLACA
1	Bravax BV 250 triciclo (cód. <b>221</b> )	2015/2015	PYO-0262
2	Moto Yamaha/Crosser Z ABS (cód. <b>408</b> )	2023/2023	SHK-6E31
3	Moto Yamaha/Crosser Z ABS (cód. <b>409</b> )	2023/2023	SHK-6B13
4	Moto Yamaha/Crosser Z ABS (cód. <b>410</b> )	2023/2023	SHL-5I06
5	Moto Yamaha/Crosser Z ABS (cód. <b>411</b> )	2023/2023	SHK-6B18
6	Moto Yamaha/Crosser Z ABS (cód. <b>412</b> )	2023/2023	SHK-6B14
7	PEUGEOT amb. (cód. <b>310</b> ) “CSN”	2011/2012	NXZ-8266
8	HONDA CG-125 Fan (cód. <b>122</b> )	2013/2013	OQG-6387
9	HONDA CG-125 Fan (cód. <b>72</b> )	2010/2010	HDN-2927
10	HONDA CG-125 Fan (cód. <b>70</b> )	2010/2010	HDN-2926
11	Honda NXR 150 Bros (cód. <b>151</b> )	2006/2007	HMG-9244
12	Honda CB 250F Twister (cód. <b>405</b> )	2017/2017	QMX-6110
13	HONDA XRE-300 (cód. <b>220</b> )	2016/2016	PUE-9556
14	HONDA XRE-300 (cód. <b>337</b> ) <b>PMA</b>	2021/2022	RNT-2H74
15	HONDA XRE-300 (cód. <b>340</b> ) <b>PMA</b>	2021/2022	RNZ-2G18
16	HONDA XRE-300 (cód. <b>341</b> ) <b>PMA</b>	2021/2022	RNZ-2G21
17	Moto Honda CG-125 (cód. <b>103</b> )	2010/2010	HHO-4A50
18	Moto Honda CG-150 (cód. <b>55</b> )	2010/2010	HHO-4A49